



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau
Dr. Ho Iat Seng

Venho, ao abrigo da alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea b) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa, requerer a realização de um debate sobre questões de interesse público.

Com os melhores cumprimentos.

16 de Janeiro de 2014

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau
Ng Kuok Cheong



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Nota Justificativa

No passado dia 4 de Janeiro, o Governo da RAEM, sem ter procedido a uma consulta pública prévia, apresentou, subitamente, alterações, ao plano de ordenamento urbanístico da zona norte da Taipa. Este acto do dirigente do Governo em causa levantou dúvidas entre a população, que questiona se aquele pretende com isto esquivar-se dos procedimentos jurídicos exigidos na Lei do Planeamento Urbanístico, que irá entrar efectivamente em vigor no dia 1 de Março próximo, evitando deste modo a obrigatoriedade de consultas públicas e da análise do Conselho do Planeamento Urbanístico. Deste modo, os residentes da zona norte da Taipa não têm nenhuma oportunidade de participar nas referidas alterações. A população suspeita da existência de clientelismo, pois não se efectuou nenhuma consulta pública para a alteração do plano de ordenamento urbanístico da zona norte da Taipa, aumentou-se, de repente e em grande escala, a altura dos prédios que vão ser construídos, assim como se incluiu a construção de prédios com 90 metros de altura em terrenos rústicos. O Governo da RAEM deve, no respeito pelos procedimentos jurídicos, suspender a referida alteração do plano e proceder aos demais preparativos para que tudo se concretize em cumprimento dos procedimentos exigidos pela Lei do Planeamento Urbanístico.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Proposta de debate

Ao abrigo da alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea b) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa, venho, por razões de interesse público de relevante importância, propor ao Plenário um debate, para o qual solicito ao Chefe do Executivo se digne diligenciar no sentido da comparência de dirigentes do Governo da área de governação em causa na respectiva reunião plenária da Assembleia Legislativa. A proposta de debate incide sobre o seguinte:

No dia 1 de Março do corrente ano começa a aplicar-se a Lei do Planeamento Urbanístico, assim, o Governo da RAEM deve exigir aos diversos serviços públicos que se preparem, seriamente, para a aplicação da referida lei, procedendo aos preparativos para a realização das consultas públicas sobre os planos urbanísticos; deve ainda suspender a alteração do plano de ordenamento da zona norte da Taipa, procedendo aos preparativos para que sejam cumpridos os procedimentos exigidos pela Lei do Planeamento Urbanístico.

Espero que o Plenário aceite esta minha proposta.

Com os melhores cumprimentos

16 de Janeiro de 2014

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau
Ng Kuok Cheong